

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



Portaria n.º 001 de 17 de março de 2020.

EMENTA: Estabelece suspensão temporária dos prazos por 15 (quinze) dias para apresentação de defesa de multa de trânsito, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA como forma prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DEIRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 103, de 16 de março de 2019, determinou algumas recomendações temporárias no âmbito do território do Município de Irecê/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde, em 13/03/2020, anunciou orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social;

CONSIDERANDO que há a necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços de educação e orientação no trânsito, sem risco à saúde dos prestadores de serviço, condutores e cidadãos que utilizam os serviços desta Autarquia de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial na sede da Superintendência de Trânsito e Mobilidade, aos condutores, proprietários de veículos automotivos, colaboradores e público geral, no período de 17 a 31 de março de 2020.

§1º O atendimento será efetuado, exclusivamente, através do e-mail admstmirece@gmail.com ou pelo telefone (74) 3641-2740, durante os dias úteis da semana, entre 8h e 13h.

§ 2º Somente serão recepcionados na sede os casos excepcionais, cuja demanda não possa ser respondida ou resolvida através dos e-mails ou telefone do parágrafo anterior.

Art. 2º. Suspender os prazos para apresentação de defesa de multas de trânsito pelos condutores, sem prejuízos destes, pelo período de 17 a 31 de março de 2020.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
 CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
 Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8399ACD5C10B278B78B8FB91B1F5309D

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Art. 3º. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 17 de março de 2020.

RONALDO MIRON DOURADO
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8399ACD5C10B278B78B8FB91B1F5309D